



ID: 109790

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para criar um Mapa Municipal de Calçadas Inacessíveis, com identificação dos pontos que apresentam barreiras à circulação de pedestres, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, Município de Santana de Parnaíba.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo permitir que o Município identifique, organize e priorize os trechos de calçadas que apresentam problemas de acessibilidade, como degraus, desníveis, ausência de rebaixamento, obstáculos, largura insuficiente, pavimento irregular ou falta de conexão adequada com faixas de pedestres e equipamentos públicos.

A inexistência de um diagnóstico territorial consolidado dificulta o planejamento de intervenções e pode fazer com que as melhorias ocorram apenas de forma pontual, sem uma estratégia baseada em prioridade, fluxo de pessoas e grau de risco.

Sugere-se que o Município realize levantamento técnico e georreferenciado das calçadas, classificando os trechos conforme critérios como gravidade da barreira, proximidade de UBS, hospitais, escolas, terminais, pontos de ônibus, equipamentos públicos e locais com maior circulação de idosos e pessoas com deficiência.

O mapa poderá ser disponibilizado em plataforma digital, com atualização periódica e possibilidade de participação da própria população no envio de registros, sempre sujeitos à validação técnica do setor competente.

A ferramenta permitirá estabelecer um ranking de prioridades para adequação das calçadas, direcionando recursos públicos primeiro para os locais onde a intervenção produza maior impacto social e reduza riscos de quedas, acidentes e isolamento urbano.

A medida também possui relevante caráter econômico. O planejamento preventivo e baseado em dados permite melhor utilização dos recursos destinados à manutenção urbana, evitando intervenções dispersas, retrabalho e gastos decorrentes da deterioração progressiva da infraestrutura.

A proposta encontra fundamento nos princípios de acessibilidade e inclusão previstos na



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, além de se relacionar às diretrizes de acessibilidade estabelecidas pela legislação urbanística e de mobilidade.

A iniciativa está alinhada ao ODS 10 – Redução das Desigualdades e ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao promover espaços urbanos mais acessíveis, seguros e inclusivos.

Diante do exposto, solicita-se a criação do Mapa Municipal de Calçadas Inacessíveis, transformando o diagnóstico de acessibilidade em instrumento permanente de planejamento, fiscalização e definição de prioridades para melhoria da mobilidade a pé em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 3 de setembro de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi
João Galhardi
Vereador
PSD



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003700390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003700390030003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em **03/09/2026 11:49**

Checksum: **6B7DFDE0125C68961297C067F8AB32114298185BC6A33456761DE0B652F82D48**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003700390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.